



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2007/06/29

ACTA N.º 13/2007

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e dez minutos. -----

Hora de encerramento: Onze horas e cinquenta minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição. -----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Requalificação do Centro Histórico de Vinhais – Pedido de prorrogação de prazo; -----

6.2 – Pedido de indemnização – Lucília de Jesus – Brito de Baixo. -----

7 – Obras Particulares: -----

7.1 – Construção de uma moradia – Virgínia Gato Rodrigues Manta – Dine; -----

7.2 – Construção de um edifício destinado a habitação – Maria Carlota de Bragança Pereira da Silva Mantero – Edral. -----

8 – Apoios: -----

8.1 – Junta de Freguesia de Alvaredos; -----

8.2 – Junta de Freguesia de Edral; -----

8.3 – Junta de Freguesia de Soeira; -----

8.4 – Junta de Freguesia de Quirás; -----

8.5 – Junta de Freguesia de Tuizelo; -----

8.6 – Junta de Freguesia de Santa Cruz; -----

8.7 – Junta de Freguesia de Vilar de Ossos; -----

8.8 – Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos; -----

8.9 – Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo; -----

8.10 – Associação Filarmónica Rebordelense; -----



8.11 – Associação Cultural e Recreativa de Agrochão; -----

8.12 – Junta de Freguesia de Penhas Juntas. -----

9 – Concessão de cartão de vendedor ambulante: -----

9.1 – Carolino Manuel Paulo Borges – Meireles; -----

9.2 – Guilherme Jorge de Resende – Paranhos. -----

10 – Cedência de Instalações – E.B. 1 de Vinhais. -----

11 – Zona de Caça Municipal – Cobrança de taxas. -----

12 – Arbórea – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana – Protocolo. -----

13 – Aquisição de bens e serviços: -----

13.1 – Fornecimento de contadores de água – adjudicação; -----

13.2 – Fornecimento de inertes – adjudicação. -----

14 – Prolongamento de horário: -----

14.1 – Café XL – Francisco Carlos Morais Sarmiento – Vinhais. -----

15 – Centro Social Paroquial de Ervedosa. -----

16 – Turimontesinho, Empresa Municipal de Promoção Turística, EEM. -----

17 – 11.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 11.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

18 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para apresentar a intervenção seguinte:-----



“Lamento voltar a este assunto, mas considero o demasiado importante em termos de património arqueológico para que deixe que fique encerrado. -----

Contrariamente ao que referiu o Senhor Presidente na reunião de 2007.05.18, o Dr. Maciel perfilha exactamente a opinião oposta e idêntica à do Professor Francisco Sande Lemos que foi publicada na revista “VINHAIS – PATRIMÓNIO” n.º 2 em 1999, no artigo “A Lorga de Dine – um sitio arqueológico a descobrir”. -----

Neste artigo é referido, entre outros assuntos, qual a importância da Lorga, uma resenha histórica da sua exploração, onde se encontram os achados e porque motivo, o que foi explorado por amadores e o que falta explorar, etc. e é pedido aos vários poderes, nomeadamente, aos poderes autárquicos a sua protecção e conservação a fim de não ser destruído mais um património valioso a troco de nada. É, explicitamente, pedida a colocação duma porta. É igualmente pedido que seja organizada a sua exploração sistemática e com base científica. -----

Esta gruta é única em todo o Noroeste peninsular e por isso interessa a portugueses, galegos e castelhanos, por, eventualmente, ser património comum. -----

Não me quero alongar e só por isso não reproduzo o artigo, nem tão pouco cito as passagens que reputo de mais importantes. -----

Proponho que a CMV ofereça a todos os senhores vereadores um exemplar desta revista, caso ainda exista, e já agora do n.º 1, para cada qual poder verificar o valor da lorga. -----

Proponho, também, que sejam iniciadas diligências para a colocação da porta, pedida pelo Professor Sande Lemos e que igualmente se procure por cobro imediato à sua devassa e exploração clandestinas.” -----

O Senhor Presidente esclareceu que era do conhecimento público, que tinham sido encontrados determinados vestígios, os quais se encontram guardados. -----

Tinha existido um contrato de prestação de serviços, entre o Município e o Dr. Maciel, e ele não tinha feito o que agora é proposto. Os seus conhecimentos de arqueologia eram limitados, razão pela qual não opinava sobre a matéria, no entanto, a Câmara Municipal possui um Gabinete de Arqueologia. -----

Era do seu conhecimento a existência de um projecto referente à recuperação da Lorga, no entanto, não contemplava a porta, possivelmente, porque o Instituto Português de Arqueologia não tinha autorizado. Se fosse possível, talvez já estivesse colocada. -----



Solicitou a palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para declarar que recentemente, a Lorga foi objecto de intervenção, cujos trabalhos foram acompanhados por técnicos conhecedores da matéria. Apenas tinha sido autorizada a pregagem das paredes para obstar o seu desabamento. -----

No ano de mil novecentos e setenta, tinha sido explorada, e existiam réplicas, dos achados no Centro Interpretativo. Os originais tinham sido levados para Braga. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente da Câmara, para declarar que delegava no Senhor Vereador António Frias Vieira o tratamento desta matéria. -----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou que possivelmente, a proposta apresentada, pelo Senhor Vereador António Frias Vieira, não tivesse sido devidamente interpretada, pois a ideia é alertar a Câmara para o património que está a ser devassado. Em sua opinião devia-se alertar o Instituto Português de Arqueologia. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para em termos exemplificativos demonstrar que estes processos são complicados e morosos, referiu que no início do Inverno tinham tirado fotografias da igreja de São Facundo, demonstrativas da necessidade de obras, a nível de telhado, tinham sido enviadas ao Instituto Português de Arqueologia, e até esta data, não tinham dado uma resposta. -----

O Senhor Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento aos Senhores Vereadores, que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, tinha mandado arquivar uma queixa apresentada pelo membro da Assembleia Municipal, Carlos Alberto Matias Costa, e que se prendia com as empresas municipais, uma vez que o acto administrativo foi corrigido. -----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----



3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de vinte e oito de Junho, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....€840.112,02;
Em dotações Não Orçamentais..... €701.793,43.

6 – OBRAS PÚBLICAS. -----

6.1 – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE VINHAIS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Solicitou, por escrito, a Empresa Cisdouro, Construções e Obras Públicas, Sa., adjudicatária da empreitada “Requalificação do Centro Histórico de Vinhais” prorrogação de prazo até trinta e um de Julho de dois mil e sete, alegando a existência de outras empreitadas no local, que dificultam a pavimentação em xisto e cubos. -----

No referido pedido vinha manuscrito um parecer da fiscalização do teor seguinte: -----

“Propõe-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente a prorrogação de prazo da presente empreitada a título gracioso, pelo prazo de 94 dias com efeito a partir de 28/04/2007, terminando assim em 31/07/2007.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a prorrogação de prazo até trinta e um de Julho de dois mil e sete, mas sem encargos para o município. -----

6.2 – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – LUCÍLIA DE JESUS – BRITO DE BAIXO. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Lucília de Jesus, residente na povoação de Brito de Baixo, onde solicita indemnização por prejuízos causados em dois terrenos rústicos, sua pertença, aquando da construção da Estrada Municipal 1020, entre Vilar de Peregrinos e Brito de Baixo. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que esta obra já foi levada a efeito há mais de doze anos, e porque decorrido este lapso de tempo, não é possível comprovar o explanado, foi deliberado, por unanimidade, informar a requerente que é intenção de indeferir o pedido. -----

7 – OBRAS PARTICULARES: -----

7.1 – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA – VIRGÍNIA GATO RODRIGUES MANTA – DINE. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que a Senhora Virgínia Gato Rodrigues Manta, pretende levar a efeito na povoação de Dine, o qual vinha acompanhado de parecer da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – A requerente apresentou os elementos solicitados (N.ª referência: DUA 1377, de 25/10/2006); -----

2 – Dine encontra-se classificado como um aglomerado do Nível V (art.º 13º do PDM de Vinhais); -----



3 – O perímetro urbano dos aglomerados do nível V é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50m da última edificação, nos sentidos dos arruamentos; -----

4 – Segundo o entendimento no descrito no ponto anterior verifica-se que existem de facto habitações num raio de 50m; -----

5 – A área descrita é bastante inferior à apresentada em levantamento topográfico e requerimento apresentado no serviço de finanças local para correcção da mesma (descritos: 185m². Correcção requerida para 422m²); -----

Conclusão -----

Verifico que o presente projecto cumpre o PDM de Vinhais e legislação de Segurança Contra Risco de Incêndios em Edifícios de Habitação. -----

No que concerne ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas torna-se necessário apresentar certidão do registo predial relativa ao prédio objecto da intervenção, devidamente corrigido com o objectivo de verificar se se encontram cumpridos os afastamentos mínimos obrigatórios.”-----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a informação técnica, aprovar o projecto de arquitectura e notificar a requerente para apresentar a certidão do registo predial, relativa ao prédio de intervenção devidamente corrigida, até ao licenciamento da construção. -----

7.2 – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – MARIA CARLOTA DE BRAGANÇA PEREIRA DA SILVA MANTERO – EDRAL. -----

Foi presente o projecto de arquitectura para reabilitação de uma habitação que a Senhora Maria Carlota de Bragança Pereira da Silva Mantero, pretende levar a efeito em Edral, o qual vinha acompanhado de duas informações uma da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Maria Martins e outra do Consultor Jurídico, Dr. Pedro Afonso, que a seguir se transcrevem, respectivamente: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----



1. Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/2001, de 4 de Junho, compete ao presidente da câmara municipal decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do presente diploma; -----
2. Para tal apresenta-se listagem de elementos instrutórios com identificação das deficiências e omissões verificadas; -----

ELEMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO (ARTIGO 11.º DA PORTARIA N.º 1110/2001, DE 19 DE SETEMBRO)

1º	Requerimento	
2º	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;	X
3º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;	X DOIS PRÉDIOS
4º	Extractos das plantas de ordenamento do plano municipal de ordenamento em vigor e das respectivas plantas de condicionantes;	X Áreas de REN e “Espaços Naturais”
5º	Planta síntese do loteamento, se existir;	_____
6º	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal (1:25 000);	X
7º	Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;	_____
8º	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;	X
9º	Memória descritiva e justificativa;	X
10º	Fotografias do imóvel (em caso de reconstrução);	X
11º	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos;	X



12º	Estimativa do custo total da obra;	X
13º	Calendarização da execução da obra;	X
14.º	Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;	Incompleta
15º	Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;	X
16º	Alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;	X
17º	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos;	X
18º	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;	X
19º	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo a cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal	_____
20º	Execução faseada? Quantas fases?	_____

2.A requerente instruiu o processo em conformidade com o DL 555/99, de 16 de Dezembro alterado pelo DL 177/2001, de 4 de Junho, embora a planta de implantação esteja incompleta; -----

3. Plano Director Municipal -----

a) O local a análise encontra-se fora do perímetro do aglomerado urbano, classificado em planta de ordenamento como “Espaços Naturais” e na planta de condicionantes, Reserva Ecológica Nacional como “Áreas com risco de erosão”. Não pertence a áreas de RAN. -----



- b) Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do PDM, o facto dos prédios se encontrarem classificados como “Espaços Naturais” não impedem a recuperação das estruturas edificadas existentes, mediante a apresentação de projecto específico (que é o caso); -----
- c) Relativamente à altura permitida verifico que a requerente propõe dois pisos, com uma cércea de 6 metros. Provavelmente os edifícios originalmente tivessem dois pisos, pois do levantamento e da descrição matricial verifica-se tal; -----
- d) Mas o n.º 4 do artigo 27.º do PDM refere como altura máxima permitida 3,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----
- e) Em que ficamos? Admite-se a reabilitação dos dois pisos, ou deverá a requerente reformular no sentido de dar cumprimento à imposição do n.º 4 do artigo 27.º do PDM?
- f) Como já foi referido na alínea a), as edificações pertencem a áreas de REN; -----
- g) Mas as referidas construções já existiam aquando da entrada em vigor da carta de REN (Resolução de Conselho de Ministros n.º 163/96, DR, I Série - B, n.º 218, de 19 de Setembro de 1996); -----
- h) Sabendo que o PDM ou Servidões Administrativas, como qualquer lei, e salvo situações específicas, obedece também ao artigo 12.º do Código Civil, que afirma que a lei dispõe para o futuro, e mesmo que à lei seja atribuída eficácia retroactiva, deverão ficar salvaguardados os direitos já produzidos. O facto de já existirem as habitações com data anterior ao PDM e á REN, julgo, salvo melhor opinião que devem ser salvaguardados os direitos à sua recuperação/ reabilitação; -----
- i) Mais se refere que das plantas presentes se verifica que a requerente não pretende aumentar a área de implantação e como tal esta operação não recai no disposto no n.º XIX do anexo IV do DL n.º 180/2006, de 6 de Setembro, ou seja, o novo diploma do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional é omissivo nestes casos; -----

4. Conclusão -----

Face ao exposto proponho que seja notificada a requerente para apresentar planta desenhada sobre levantamento topográfico com a identificação clara dos limites dos dois prédios e ainda deve ser solicitado parecer ao Dr. Pedro Afonso no sentido de apurar se ao caso em apreço se aplica ou não o disposto no n.º 4 do artigo 27.º do PDM



e ainda se o entendimento face a recuperação de imóveis, sem aumento de áreas de implantação em áreas de REN é idêntico ao exposto neste parecer. -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Parece acertada a conclusão retirada pela Ex.ma Sra. Arquitecta. Por uma lado, o regime da REN (artigo 4º do D.L. nº 93/90, de 19 de Março, alterado pelo D.L. nº 180/2006, de 6 de Setembro) proíbe a realização de obras de urbanização, construção e ou ampliação. A requerente pretende executar obras de remodelação ou recuperação de um imóvel. Este tipo de obras poderão ser classificadas como obras de reconstrução ou conservação (artigo 2º c) e f) do D.L. nº 555/99, de 16 de Dezembro), mas não como obras de construção. -----

Desta “remodelação” também não resulta a sua ampliação, motivo pelo que, face ao regime da REN, a operação pretendida reúne condições para ser deferida. -----

O mesmo se diz relativamente à possibilidade de manutenção dos dois pisos. A casa adquirida pela requerente já pelo menos desde 1937, ano de inscrição na matriz, possui a configuração actual de rés-do-chão e 1º andar. -----

Esta configuração é pois muito anterior à publicação do Regime da REN e do R.P.D.M. de Vinhais, motivo pelo qual, salvo melhor opinião, deve ser salvaguardado o direito da requerente de manutenção da actual configuração do edifício. -----

O artigo 27º nº 3 do R.P.D.M. possibilita a recuperação das estruturas existentes. Por sua vez, parece-me que o nº 4 do mesmo artigo fixa o limite máximo de altura das construções. Ora por construções, segundo o estabelecido no artigo 2º b) do D.L. nº 555/99, de 16 de Dezembro, entende-se a criação de novas edificações. -----

Ou seja, o limite do nº 4 do artigo 27º do R.P.D.M. refere-se a novas edificações. Quais? As únicas que são permitidas em espaços naturais, as construções de inquestionável interesse, assim reconhecido pela Câmara Municipal – artigo 27º nº 2 do R.P.D.M. -----

Parece, por isso, que o limite do artigo 27º nº 4 do R.P.D.M. não será de aplicar ao caso concreto. -----

No entanto, V. Ex.^a, no seu alto critério, decidirá.” -----



Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, notificar a requerente de conformidade com a informação da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente e quanto à aplicabilidade do art.º 27.º, do Plano Director Municipal, concordar com o parecer do Senhor Consultor Jurídico. -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE ALVAREDOS. -----

Informou, por escrito, a Junta de Freguesia de Alvaredos, da intenção de levar a efeito obras de beneficiação do largo da igreja. -----

Porque não dispõe de meios financeiros, para o efeito, solicita um apoio monetário no valor de dezanove mil e quarenta e oito euros e noventa e oito cêntimos (19.048,98 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de vinte mil euros (20.000,00 €), a ser transferido em duas tranches de cinquenta por cento cada. -----

8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE EDRAL. -----

Solicitou, por escrito a Junta de Freguesia de Edral, apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a limpeza dos arruamentos, cemitérios e caminhos da freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, do teor seguinte. -----

“Para os devidos efeitos, conforme despacho de V. Ex.ª de 25/05/07, levo a conhecimento que me desloquei ao local, verificando que as ruas das aldeias precisam de limpeza, mas penso que o valor solicitado pela Junta, para fazer face às despesas de limpeza, é um pouco exagerado.” -----



Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

8.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE SOEIRA. -----

Informou, por escrito, a Junta de Freguesia de Soeira, que levou a efeito obras de beneficiação de diversos caminhos ao longo da aldeia, os quais se encontravam intransitáveis. -----

Porque não dispõe de meios financeiros suficientes para o pagamento das despesas, solicita apoio monetário no valor de seis mil e quinhentos euros (6.500,00 €). -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de quatro mil e quinhentos euros (4.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

8.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE QUIRÁS. -----

A Junta de Freguesia de Quirás, informou por escrito, que na localidade de Vilarinho de Lomba, no lugar da fonte os arruamentos não possuem valetas, pelo que solicita o fornecimento de oitenta (80) manilhas de 0,30 (meia cana) dois metros de areia da região e vinte sacos de cimento. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fornecer o material solicitado. -----



8.5 – JUNTA DE FREGUESIA DE TUIZELO. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Tuizelo, onde informa que pretende proceder ao arranjo de um caminho na povoação dos Salgueiros, pelo que solicita o fornecimento do seguinte material: -----

- 60 metros de tubo PVC 200, 2 meias curvas de PVC 200, 5 sacos de cimento, uma pá de areia, 2 aros de encaixar a tampa (50), uma tampa (para mudar a água) e uma grelha de 40 por 40. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fornecer o material solicitado. -----

Solicitou ainda, a Junta de Freguesia de Tuizelo, o fornecimento de três janelas, uma com as dimensões de 1,98 m x 1,00 m e as outras duas com 0,70 m x 0,40 m, bem como uma porta de ferro com 0,98 m x 2,00 metros e trinta sacos de cimento, destinados à beneficiação do coreto das Peleias. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fornecer o material solicitado. -----

Foi ainda presente, uma outra carta, da Junta de Freguesia em causa, onde solicita o fornecimento de cinquenta e quatro meias manilhas de 0,80 de diâmetro, cimento e areia para a sua aplicação, destinado às valetas em Nuzedo de Cima. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fornecer o material solicitado. -----



8.6 – JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ. -----

Informou, por escrito, a Junta de Freguesia de Santa Cruz, que levou a efeito obras de beneficiação do largo da aldeia, o qual se destina à realização de actividades culturais, designadamente festas e práticas de desporto, pelo que solicita um apoio financeiro, no valor de três mil euros (3.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €). -----

8.7 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS. -----

Foi presente uma carta, da Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, onde solicita o fornecimento de 108 sacos de cimento, 910 blocos cimento 40x20x20, 25 tn areia, 50 tn mistura, 45 barras heliaço 10 mm, 15 barras heliaço 6 mm, 12 barras heliaço 12 mm, 1,5 Kg arame, destinados à construção de um muro de suporte a um arruamento na povoação de Vilar de Ossos. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fornecer o material em causa. -----

Foi ainda presente, um ofício oriundo da referida Junta de Freguesia, o qual informa que, aquando da empreitada de Ampliação do Cemitério de Vilar de Ossos, se procedeu ao restauro do cemitério antigo, cujas despesas ascenderam a seis mil e oitocentos euros (6.800,00 €). -----

Porque a Freguesia se debate com problemas financeiros, solicita um apoio no valor de oitenta por cento da referida despesa. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de



Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de cinco mil quatrocentos e quarenta euros (5.440,00 €). -----

8.8 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

A Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, informou que tinha procedido aos trabalhos de restauro da Capela de São Jorge, pelo que solicita um apoio financeiro, do valor de dois mil quatrocentos e trinta e nove euros e sessenta e três cêntimos (2.439,63 €), para pagamento das referidas despesas. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dois mil quatrocentos e trinta e nove euros e sessenta e três cêntimos (2.439,63 €), para pagamento das referidas despesas.-----

8.9 – JUNTA DE FREGUESIA DE SOBREIRÓ DE BAIXO. -----

Informou, por escrito, a Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo, que tinha levado a efeito a limpeza e melhoramento dos caminhos rurais, da freguesia, cuja despesa ascendeu ao montante de sete mil e oito euros e setenta e cinco cêntimos (7.008,75 €), pelo que solicita um apoio financeiro daquele valor. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de cinco mil e quinhentos euros (5.500,00 €), para ajuda do pagamento das referidas despesas. -----

8.10 – ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA REBORDELENSE. -----

Solicitou a Associação Filarmónica Rebordelense, um reforço do subsídio atribuído, destinado a aquisição de fardas para a banda de música, daquela associação, no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), uma vez que o valor destas, foi superior ao inicialmente previsto. -----



Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir mais um subsídio no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €). -----

8.11 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE AGROCHÃO. -----

Foi presente uma carta da Associação Cultural e Recreativa de Agrochão, onde solicita o fornecimento de trinta vigas de cimento de 5,5 metros e trezentos metros de malha sol, destinados a vedar o campo de futebol, a fim de ser possível a prática de desporto. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fornecer os materiais solicitados. -----

8.12 – JUNTA DE FREGUESIA DE PENHAS JUNTAS. -----

Relativamente a este assunto, usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para informar que no seguimento da deliberação deste órgão, em sua reunião datada de dezoito de Maio de dois mil e sete, tinha sido solicitada informação à Escola E.B. 2,3/S D. Afonso III, a qual esclareceu que, através do ofício número trezentos e dez emanado daquela escola, a tarefaira tinha sido informada do número de horas que lhe tinham sido atribuídas e a serem efectuadas durante o mês de Janeiro, não lhe tendo sido enviado qualquer outra informação, uma vez que a escola de Penhas Juntas, possuía uma senhora auxiliar de educação, a tempo inteiro. -----

Tomado conhecimento. -----

9 – CONCESSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE: -----

9.1 – CAROLINO MANUEL PAULO BORGES – MEIRELES. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Carolino Manuel Paulo Borges, onde solicita que lhe seja concedido o cartão de vendedor ambulante para exercer a actividade de vendedor de fruta, no concelho de Vinhais. -----



Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que no ano de dois mil e três, a Câmara Municipal, em sua reunião de onze de Agosto, tinha concordado com uma proposta do Dr. Duarte Lopes, no sentido de limitar o número de agentes económicos a exercer a actividade de venda ambulante na área do município. Nestes termos colocava o assunto à consideração da Câmara Municipal. -----

Deliberado, por unanimidade, manter a posição assumida pelo Órgão Executivo, de então, na reunião de onze de Agosto de dois mil e três e informar o requerente que é intenção de indeferir o pedido apresentado. -----

9.2 – GUILHERME JORGE DE RESENDE – PARANHOS. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Guilherme Jorge de Resende, onde solicita que lhe seja concedido o cartão de vendedor ambulante para exercer a actividade de vendedor de loiça, no concelho de Vinhais. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que no ano de dois mil e três, a Câmara Municipal, em sua reunião de onze de Agosto, tinha concordado com uma proposta do Dr. Duarte Lopes, no sentido de limitar o número de agentes económicos a exercer a actividade de venda ambulante na área do município. Nestes termos colocava o assunto à consideração da Câmara Municipal. -----

Deliberado, por unanimidade, manter a posição assumida pelo Órgão Executivo, de então, na reunião de onze de Agosto de dois mil e três e informar o requerente que é intenção de indeferir o pedido apresentado. -----

10 – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – E.B.1 DE VINHAIS. -----

Foi decidido retirar o assunto da ordem do dia e ser presente à próxima reunião de Câmara. -----

11 – ZONA DE CAÇA MUNICIPAL – COBRANÇA DE TAXAS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico florestal Engenheiro Francisco Gilberto Bernardes, do teor seguinte: -----



“Considerando a portaria n.º 727/2006 de 20 de Julho que revoga a portaria 1118/2001 de 20 de Setembro, é possível cobrar taxas diárias aos caçadores do tipo A que queiram exercer o direito de caça na ZCM de Vinhais, deixando assim de fazer sentido o deliberado em reunião de Câmara do dia 4 de Agosto sob proposta contida na informação n.º 24/2006/GER, da qual se anexa cópia. -----

Pela informação referida no parágrafo anterior, sugeria que V. Ex.^a revogasse a cobrança do custo administrativo pela produção da Autorização de Caça na ZCM de Vinhais para os caçadores do tipo A, então aprovado.” -----

Deliberado, por unanimidade, aplicar, na Zona de Caça Municipal de Vinhais, as taxas constantes da Portaria n.º 727/2006, de 20 de Julho. -----

12 – ARBÓREA – ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DA TERRA FRIA TRANSMONTANA - PROTOCOLO. -----

Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Florestal da Terra Fria Transmontana, (ARBÓREA), do teor seguinte. -----

“Entre: -----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais, doravante designado por Município, -----

E -----

ARBÓREA – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana, nipc 503 973 386, com sede no Edifício da Casa do Povo, 5320-311 Vinhais, doravante designado por Associação Arbórea; -----

Considerando que: -----

- a) A Arbórea tem vindo a desenvolver ao longo dos anos um trabalho constante de apoio aos produtores florestais e aos produtores de castanha do concelho de Vinhais; ---
- b) A Arbórea tem, por força da sua actividade, a necessidade de contar com o apoio do Município e da Câmara Municipal de Vinhais; -----
- c) É de total interesse da Câmara Municipal e do Município de Vinhais continuar a contar com o trabalho que a Associação Arbórea tem vindo a efectuar, pretendendo que



continue a desenvolver as actividades que tem levado a cabo e que, se possível, as incremente, por reconhecer a importância do mesmo para o concelho de Vinhais, -----
É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

A Arbórea – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana desempenhou, e continuará a desempenhar, durante o ano de 2007 actividades relacionadas com o desenvolvimento agro-florestal do concelho e com o apoio directo da população rural, nomeadamente: -----

- Acções de formação sobre a correcta gestão dos soutos, nomeadamente a maximização da produção de castanha ao lado de práticas culturais menos agressivas para a saúde do solo; -----
- Acções de sensibilização sobre a problemática do meio ambiente e dos incêndios florestais durante o Verão, tanto nas escolas como nas freguesias em contacto directo com a população; -----
- Colaboração na constituição de empresas com o objectivo de escoar os produtos rurais produzidos na região; -----
- Representação e reivindicação da população junto das entidades oficiais, como o IFAP, o INGA, a Direcção Regional de Agricultura e o Núcleo Florestal do Nordeste (DGRF); -----
- Realização de Jornadas sobre o Castanheiro, de forma a promover a investigação científica neste tema e a conduzir os novos conhecimentos para a produção agro-florestal; -----
- Colaboração com a Câmara Municipal de Vinhais na realização da Festa da Castanha e da Gastronomia, denominada de “Rural Castanea”; -----
- Atendimento da população para esclarecimento e apoio directo sobre todos os assuntos ligados à floresta; -----
- Presença e promoção da “Feira Franca da Moimenta”; -----
- Vigilância, combate e rescaldo de Fogos Florestais em horário não protocolado com outras entidades; -----
- Colaboração nas actividades, desenvolvidas pela Câmara Municipal de Vinhais, no âmbito do B.T.T. e Todo-o-Terreno; -----
- Participação na Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----
- Participação na Comissão Cinegética Municipal. -----



SEGUNDA

Algumas das actividades referidas na clausula anterior já foram desenvolvidas no corrente ano de 2007, outras serão ainda desenvolvidas e outras ainda têm desenvolvimento constante, no decurso do ano. -----

TERCEIRA

A Associação Arbórea compromete-se por força deste protocolo a desenvolver as actividades referidas na clausula 1.ª durante o corrente ano de 2007 e está disponível para estudar prestações de serviços compatíveis com as suas disponibilidades e identidade. -----

QUARTA

O município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer a importância das actividades desenvolvidas pela Arbórea e o carácter imprescindível que as mesmas representam no âmbito do desenvolvimento concelhio, concede à Associação Arbórea, em contrapartida das actividades supra enunciadas e aquelas que ainda irão ser realizadas no corrente ano de 2007, um apoio financeiro no montante de 20.000 €(vinte mil euros). -----

QUINTA

O apoio financeiro concedido pelo município destina-se a auxiliar a Associação Arbórea a suportar as despesas relacionadas com as actividades desenvolvidas e a desenvolver, nomeadamente o pagamento de despesas com os recursos humanos. -----

SEXTA

Face a doutrina veiculada pelo ofício-circulado n.º 32 344, de 14.10.86, “o simples débito ao estado, a um sindicato ou outra entidade pública ou organismo sem finalidade lucrativa, da importância correspondente aos vencimentos de um funcionário por esses organismos requisitado, cujo pagamento fora antes efectuado pela empresa, deve considerar-se um simples reembolso de despesas efectuadas, não existindo a prestação de qualquer serviço, nem, por conseguinte, a sujeição a IVA”. -----

SÉTIMA

Ambas as entidades declaram estar de acordo com as condições deste protocolo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por 4 (quatro) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----



Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o presente protocolo, e transferir a verba em causa em duas tranches de cinquenta por cento cada. -----

13 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS: -----

13.1 – FORNECIMENTO DE CONTADORES DE ÁGUA – ADJUDICAÇÃO. ----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que os concorrentes preteridos no concurso para fornecimento de contadores de água, não tinham apresentado qualquer reclamação, pelo que se encontravam em condições de adjudicar o fornecimento dos bens em causa.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do concurso e adjudicar o fornecimento de contadores de água, de conformidade com o mapa resumo das propostas que fica arquivado na pasta respectiva.

13.2 – FORNECIMENTO DE INERTES – ADJUDICAÇÃO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que os concorrentes preteridos no concurso para fornecimento de inertes, não tinham apresentado qualquer reclamação, pelo que se encontravam em condições de adjudicar o fornecimento dos bens em causa.-

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do concurso e adjudicar o fornecimento de inertes, de conformidade com o mapa resumo das propostas que fica arquivado na pasta respectiva. -----

14 – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO.-----

14.1 – CAFÉ XL – FRANCISCO CARLOS MORAIS SARMENTO – VINHAIS. –

Foi presente um requerimento subscrito por Francisco Carlos Morais Sarmento, onde solicita prolongamento de horário até às quatro horas para o estabelecimento de Café, designado por Café XL, sito na Rua das Freiras, em Vinhais, ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e da Prestação de Serviços do Concelho de Vinhais. -----



Este requerimento vinha acompanhado de dois pareceres desfavoráveis, à concessão, subscritos pelos vizinhos do prédio onde se situa o referido estabelecimento. -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade, comunicar ao requerente que é intenção de indeferir o pedido apresentado, tendo por base os pareceres emitidos pelos vizinhos do prédio onde se encontra instalado o estabelecimento. -----

15 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ERVEDOSA. -----

Foi presente a resposta do Centro Social Paroquial de Ervedosa, à questão levantada pelo Senhor Vereador António Frias Vieira, na reunião de vinte e três de Março de dois mil e sete, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia. -----

Tomado conhecimento. -----

16 – TURIMONTESINHO, EMPRESA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, EEM -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para informar que tinham surgido dúvidas quanto à interpretação do ponto quatro, do Contrato de Gestão de Bens e Equipamentos, razão pela qual a sua redacção foi alterada, mantendo no entanto o mesmo sentido, pelo que se sujeita novamente à aprovação, bem como o Plano de Actividades e Orçamento para dois mil e sete, que também sofreu um reajustamento, relativamente a investimentos que vão ser candidatados, documentos que a seguir se transcrevem, respectivamente: -----

“Entre a Câmara Municipal de Vinhais representada pelo seu Presidente Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente em Vinhais e -----

Turimontesinho, Empresa Municipal de Promoção Turística, EEM, pessoa colectiva nº P507647130, com sede em Vinhais, representada pelo Presidente do Conselho de Administração Roberto Carlos de Moraes Afonso, solteiro, maior, residente em Vinhais

é celebrado o presente contrato de gestão de bens e equipamentos que se rege pelas clausulas seguintes: -----

1. A Câmara Municipal de Vinhais é proprietária e legitima possuidora dos imóveis, móveis, equipamentos e bens infra descritos; -----



2. A fim de a Turimontesinho desempenhar cabalmente o seu objecto social e desenvolver o plano de actividades a Câmara Municipal cede, a título gratuito, os referidos equipamentos e todos os bens físicos neles incorporados; -----

3. Todas as despesas decorrentes em consequência normal de funcionamento desses equipamentos e bens são da responsabilidade da Câmara Municipal sendo pelo contrário da responsabilidade da Turimontesinho as despesas em consequência de mau uso ou utilização anormal; -----

4. Os bens móveis e objectos adquiridos e necessários para a manutenção dos equipamentos que constem do contrato programa a celebrar com a Câmara Municipal, serão, a partir da presente data, adquiridos e pagos pela Turimontesinho; -----

Os investimentos que constem do referido contrato programa e que a sua execução ainda se encontre em curso, bem como a aquisição dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, serão pagos pela Câmara Municipal. -----

5. As despesas certas e permanentes com água, gaz, electricidade e telefone são da responsabilidade da Câmara Municipal sendo que progressivamente deve a Turimontesinho transferir para seu nome os contratos de fornecimento destes bens e suportar essas despesas; -----

6. Sempre que, para o bom funcionamento normal desses equipamentos seja necessário a existência de um técnico responsável por instalações e equipamentos as despesas com esse técnico serão suportadas pela Câmara Municipal; -----

7. A Turimontesinho aceita gerir os equipamentos e bens constantes deste contrato de forma a não os danificar e dar-lhe um uso correcto e com zelo. -----

8. São os seguintes equipamentos e bens objecto do presente contrato: -----

8.1 Posto de Turismo -----

8.2 Parque Biológico -----

8.3 Parque de campismo rural -----

8.4 Centro Rural de Inovação Educativa -----

8.5 Complexo desportivo das piscinas cobertas -----



8.6 Complexo desportivo das piscinas descobertas -----
9. Pontualmente e caso se justifique para fazer face a um aumento anormal de actividade, pode o Presidente da Câmara ceder a utilização de outros bens, nomeadamente viaturas, o que deve acontecer pelo tempo estritamente necessário.”-----

“1. INTRODUÇÃO -----

Nos termos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro e dos Estatutos da Empresa **TuriMontesinho – EEM, Empresa Municipal de Promoção Turística**, o Conselho de Administração apresenta à Câmara Municipal de Vinhais, para aprovação, no âmbito dos seus poderes de superintendência, o Plano de Actividades e Orçamento previsional para 2007, definidos no artigo 13.º dos mesmos estatutos. -----

A Turimontesinho – EEM, foi criada com o principal objectivo de promover, a nível local, acções ligadas ao turismo, cultura e desporto bem como desenvolver todas as acções conducentes à valorização do património histórico e natural do concelho de Vinhais. -----

O Conselho de Administração tem consciência da importância da sua missão e ao mesmo tempo de quanto este projecto tem de ambicioso e de complexo, o que implica um elevado nível de responsabilidade e de dever por parte de todos os seus membros. --

A TuriMontesinho EEM, assume-se como uma unidade de gestão de várias áreas de gestão pública municipal: -----

- Posto de Turismo -----
- Parque Biológico -----
- Centro Rural de Inovação Educativa -----
- Complexo Desportivo -----
- Caça -----



O que se pretende é promover acções que, dentro das áreas enunciadas, conduzam à valorização do património Histórico e Natural do Concelho de Vinhais, através de uma gestão eficiente dos recursos utilizados, recorrendo a meios e processos gestionários ao alcance de uma entidade que opera numa economia de mercado, sem nunca perder a percepção da prossecução do interesse público. -----

2. PRINCÍPIOS / OBJECTIVOS -----

2.1 Princípios Orientadores de Gestão -----

O Conselho de Administração da Empresa Municipal irá orientar a gestão pelos seguintes princípios básicos: -----

- Contribuir para a valorização do Município de Vinhais; -----
- Servir o público, ouvindo e acatando as suas sugestões e reclamações; -----
- Garantir a qualidade dos serviços prestados; -----
- Assegurar a estabilidade económica e financeira da Empresa e reduzir, progressivamente, a dependência financeira da Câmara Municipal; -----
- Promover o bem-estar dos funcionários e sua formação profissional; -----
- Respeitar os princípios da conservação do património natural, histórico e cultural. -----
- Fazer do Concelho de Vinhais um verdadeiro destino de turismo, lazer e bem-estar. -----

Toda a gestão assenta nos seguintes instrumentos fundamentais: -----

- Plano Anual; -----
- Orçamento Anual; -----
- Guia do Parque Biológico elaborado para cada ano lectivo; -----
- Guia do Centro Rural de Inovação Educativa elaborado para cada ano lectivo; -----
- Guia do Complexo Desportivo das Piscinas de Vinhais; -----
- Acções do Posto de Turismo de Vinhais; -----
- Plano anual de exploração cinegética; -----
- Regulamento e Quadro de Pessoal; -----
- Organigrama e Conteúdos Funcionais; -----



- Livros de Reclamações e Sugestões dos Visitantes; -----
- Manuais internos de Normas e Procedimentos; -----
- Avaliação interna das “não conformidades” -----

2.2 Síntese de Objectivos Gerais -----

1. Promover o aperfeiçoamento contínuo do modelo de funcionamento do Posto de Turismo, Parque Biológico, Centro Rural de Inovação Educativa, Complexo Desportivo e Caça Municipal; -----
2. Administrar os equipamentos e bens turísticos, culturais e recreativos que lhe forem entregues pelo Município de Vinhais, assim como daqueles que venham a ser construídos ou adquiridos; -----
3. Aumentar a auto-sustentabilidade da Empresa; -----
4. Gerir adequadamente a manutenção dos custos com pessoal, sem agravamentos significativos (percentagem correspondente a aumentos legais, promoções e substituições); -----
5. Investir fortemente na divulgação da oferta turística, de forma a promover um aumento da procura; -----
6. Internacionalizar o produto turístico; -----
7. Promover o lançamento, divulgação e dinamização de iniciativas nas áreas do turismo, cultura e desporto; -----
8. Apoiar a dinâmica sócio-cultural do Concelho de Vinhais, através da cooperação com entidades públicas e privadas, na promoção de manifestações turísticas, culturais, recreativas e desportivas; -----
9. Promover o turismo gastronómico; -----
10. Incentivar o artesanato local; -----
11. Identificar sectores dinâmicos de investimento nas áreas definidas pelo objecto social; -----
12. Apelar ao mecenato ambiental e cultural; -----
13. Cooperar com associações e outras organizações que desenvolvam actividades coincidentes com os objectivos da Turimontesinho, E.E.M.; ---
14. Adquirir os bens, equipamentos e direitos necessários a prossecução dos seus objectivos; -----
15. Praticar os actos necessários à exploração dos seus bens e equipamentos; ----



16. Exercer todas as actividades complementares e subsidiárias relacionadas com as anteriores ou outras que lhe venham a ser acometidas pela Câmara Municipal de Vinhais, dentro das atribuições da E.E.M.; -----
17. Praticar os demais actos necessários à prossecução das suas atribuições. ----

3. PLANOS SECTORIAIS DE ACTIVIDADES -----

Sector do Turismo -----

- Gerir o Posto de Turismo; -----
- Criar um guia turístico do concelho; -----
- Desenvolver e promover o turismo rural; -----
- Criar estruturas de apoio ao desenvolvimento turístico; -----
- Informar e encaminhar as pessoas singulares e colectivas acerca das possibilidades de investimento turístico; -----
- Criar, gerir e organizar circuitos turísticos; -----
- Contribuir para a divulgação do património histórico e cultural no Concelho de Vinhais; -----
- Promover eventos de carácter turístico e cultural e prestar serviços nesse âmbito (exposições, conferências, seminários, festas, etc); -----
- Organizar merchandising turístico (panfletos, calendários, postais, mapas, guias, etc.); -----
- Administrar e gerir o Cinema; -----
- Promover Jornadas Gastronómicas; -----
- Divulgar potencialidades gastronómicas; -----
- Participar em Feiras e Certames; -----
- Dinamizar os museus existentes (Centro Interpretativo da Lorga de Dine, Museu Etnográfico de Agrochão, Museu “Lagar do Azeite” de Agrochão); -----
- Promover a dinamização de novos museus (Museu de Arte Sacra, Museu Terras de Vinhais, Eco Museu de Vinhais, Escola Museu); -----
- Criar condições de incentivo a revitalização do artesanato local.-----

Parque Biológico -----

- Gerir o Parque Biológico; -----



- Tornar o Parque Biológico num produto Ecoturístico; -----
- Promover a Educação Ambiental; -----
- Criar parques temáticos; -----
- Gerir o Parque de Campismo Rural; -----
- Organizar merchandising promocional; -----
- Criar, organizar e gerir circuitos turísticos; -----
- Sensibilizar para a conservação da natureza. -----

Sector de Animação Cultural e Inovação Educativa -----

- Gerir o CRIE (Centro Rural de Inovação Educativa); -----
- Organizar merchandising promocional; -----
- Promover o contacto com o meio rural;-----
- Criar programas de dinamização sócio-cultural de intervenção local – Escola/Meio; -----
- Potenciar os saberes e culturas locais; -----
- Contribuir para o enriquecimento de experiências através do intercâmbio de vivências, entre crianças e professores de diferentes zonas; -----
- Alargar à comunidade local o espaço educativo da escola; -----
- Criar programas de Animação ao longo do ano e Animação de tempos Livres. -----

Sector do Desporto -----

- Gerir e administrar o Complexo Desportivo das Piscinas Cobertas e Descobertas de Vinhais; -----
- Organizar merchandising promocional; -----
- Criar estruturas desportivas; -----
- Promover Férias Desportivas; -----
- Produzir e promover eventos desportivos; -----
- Organizar actividades recreativas e de lazer ligadas à água, nomeadamente termalismo, spa, praias fluviais e parques aquáticos; -----
- Organizar e promover o desporto TT, BTT e Percursos Pedestres; -----
- Criar escolas de desporto em diversas modalidades (natação, futebol, atletismo, etc.); -----



- Fomentar e desenvolver o gosto pela prática desportiva; -----
- Realizar torneios desportivos; -----
- Revitalizar a prática de Jogos Tradicionais. -----

Sector da Caça -----

- Gerir a Zona de Caça Municipal; -----
- Organizar merchandising promocional; -----
- Dinamizar iniciativas na área da caça; -----
- Promover o desenvolvimento da caça e actividades conexas como recurso de desenvolvimento turístico; -----
- Promover e coordenar o repovoamento cinegético (Reforço Cinegético / Repovoamento); -----
- Valorizar os recursos cinegéticos como fonte complementar de rendimento à actividade agrícola e florestal, contribuindo para a riqueza e desenvolvimento regional e local, valorizando o mundo rural; -----
- Divulgar as condições de acesso dos caçadores às Zonas de Caça Municipais; -----
- Criar um plano anual de exploração cinegética. -----

4. ORÇAMENTO PREVISIONAL 2007 -----

O orçamento da despesa e da receita foram elaborados de acordo com uma previsão razoável e tendo em conta que é o ano de lançamento da Empresa, o que significa a possibilidade de o alterar ou rever em função de factores imprevistos de novos investimentos, ou ajustamento de planos e estratégias, podendo haver, neste caso, a necessidade de o reforçar, na parte da receita. -----

Despesas	
Despesas com Pessoal	20.000,00 €
Avenças	1.400,00 €
Impostos e Seguros	1.000,00 €
Parque Biológico	



Construção de abrigos para animais	15.000,00 €
Aquisição de animais	4.950,00 €
Equipamento médico-veterinário	2.500,00 €
Ferramentas e alfaias	1.300,00 €
Ninhos artificiais para aves	1.000,00 €
Sinalização direccional	3.750,00 €
Sinalização informativa	19.000,00 €
Exposição	10.000,00 €
Equipamento de segurança	1.500,00 €
Equipamento para o bar	8.000,00 €
Aquisição de mobiliário	9.800,00 €
Campanha de divulgação	10.000,00 €
Equipamento informático	1.500,00 €
Criação de um site	1.000,00 €
Sector de Animação cultural e Inovação Educativa	
Despesas de instalação do CRIE	15.000,00 €
Organização de Eventos	39.000,00€
Sector do Desporto	10.000,00 €
Aquisição de viatura	23.096,00 €
Outras Despesas	7.500,00 €
Total	206.296,00 €

Receitas

Receita Própria

Entradas no Parque Biológico	15.000,00 €
Entradas nas piscinas descobertas	15.794,00 €
Piscinas cobertas e ginásio	13.467,00 €
Actividades desportivas (BTT; TT; futebol; etc.)	11.700,00 €
Parque de campismo	2.500,00 €
Alojamento no CRIE	10.000,00 €



Posto de Turismo (Cinema; merchandising; etc.)	5.500,00 €
Loja do Parque Biológico	2.500,00 €
Concessão Bar	2.500,00 €
Venda de Animais Domésticos	500,00 €
Inscrições na ZCM	12.835,00 €
Venda de caça	4.000,00 €
Outras receitas	2.500,00 €
Subsídios Compensatórios	
Transferências Financeiras da CMV	50.000,00 €
Indemnizações Compensatórias	57.500,00 €
Total	206.296,00 €

Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, e três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar os documentos anteriormente transcritos. -----

17 – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 11.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de quarenta e seis mil seiscientos e quarenta e oito euros (46.648,00 €) e a 11.ª ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de quarenta e seis mil seiscientos e quarenta e oito euros (46.648,00 €). -----

18 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----



ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

1 – Obras Particulares: -----

1.1 – João Batista Fernandes – legalização de construção – Agrochão. -----

2 – Apoios: -----

2.1 – Junta de Freguesia de Vilar de Lomba. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – OBRAS PARTICULARES: -----

1.1 – JOÃO BATISTA FERNANDES – LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO – AGROCHÃO. -----

Foi presente um requerimento subscrito por João Batista Fernandes, do teor seguinte: ---

“João Batista Fernandes, natural da freguesia de Agrochão, concelho de Vinhais, portador do B. I n.º 3224511-4, emitido em 12.09.1994 pelo DGRN-SIC de Lisboa, contribuinte n.º 174210310, vem a V. Ex.ª expor e requerer o seguinte: -----

Com data de 25.8.75 apresentou nessa Câmara um projecto de licenciamento para uma construção, que efectuou. -----

Porém, por motivos vários, sobretudo do construtor que a efectuou, a construção não cumpriu o projecto. -----

Por isso, com o n.º 35/2005, apresentou novo projecto de licenciamento, que nada mais é que um projecto para legalizar o já existente. -----

A construção encontra-se inscrita na matriz desde 1981, e a sua descrição já foi actualizada. (Doc. 1). -----

Também se encontra habitada pelo menos desde 1981. -----



Salvo o devido respeito, que é muito, parece ao requerente que continua a ter legitimidade para requerer o que requereu sem a certidão de inscrição na Conservatória do Registo Predial. Registo que não pode fazer sem a licença de habitabilidade. -----

Termos em que requer a V. Ex.^a se digne julgar que o requerente, atento o circunstancialismo, tem legitimidade para o que pediu. -----

Se assim não entender, e para que possa fazer-se a escritura de justificação e registo, requer a V. Ex.^a se digne isentar tal prédio da licença de habitabilidade para efeitos de fazer tal escritura, ou conceder-lha para esse efeito, com a condição de apresentar certidão de registo em determinado prazo.” -----

Neste requerimento vinha manuscrita uma informação da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em análise proponho que seja ouvido o Ex. Consultor Jurídico nesta matéria, ou seja, se o requerente tem legitimidade ou não e se deve ser dispensado da apresentação da certidão da Conservatória” -----

Sujeito a parecer do Exmo. Senhor Consultor Jurídico, este por sua vez, por razões de ordem ética e deontologia profissional, solicitou que o processo fosse entregue à apreciação de outro técnico, uma vez que já tinha tido intervenção no processo de licenciamento, a nível profissional e enquanto mandatário do requerente. -----

Nesta informação vinha um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte:

“- Na altura da construção inicial em 1975 não era necessário a apresentação da certidão do Registo Predial. -----

- Assim entendo que deve ser dispensado daquele documento. -----

- De qualquer forma à reunião de Câmara no sentido de após licença de utilização, juntar a certidão predial.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, dispensar nesta fase, a apresentação da certidão da Conservatória do Registo Predial, devendo o requerente comprometer-se a fazer a sua entrega no prazo de noventa dias após a licença de habitabilidade. -----



2 – APOIOS: -----

2.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE LOMBA. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Vilar de Lomba, do teor seguinte: -----

“A Junta de Freguesia de Vilar de Lomba vai proporcionar a todas as crianças com idades compreendidas entre 5 e 15 anos para participarem nas actividades ocupacionais – OTL, durante os meses de Julho e Agosto. -----

Solicitamos à Câmara Municipal de Vinhais ajuda para suportar parte das despesas, nomeadamente, a monitorização e também assegurar o transporte para as piscinas municipais, a Junta de Freguesia cede as instalações, um lanche diário e algum material que seja necessário para realizar estas actividades. -----

Envio também o projecto mais pormenorizado de todas as actividades que se vão realizar durante esse período.” -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de novecentos euros (900,00 €). -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e
Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino. -----